



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 44/2026

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

“Verbenas – XXXIV Festival de Folclore 2026”

Considerando que:

A Secção de Folclore da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande promove, anualmente, o Festival de Folclore, uma iniciativa de reconhecido interesse cultural, etnográfico e recreativo para o concelho da Chamusca, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação do património cultural imaterial, para a promoção das tradições populares e para o fortalecimento do movimento associativo e da identidade cultural do concelho;

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de natureza cultural, recreativa, social, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande é uma associação cultural e recreativa, legalmente constituída, com reconhecida atividade no concelho da Chamusca e inscrita no Registo Municipal das Associações;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal pode conceder apoios destinados à realização de projetos, ações pontuais ou eventos promovidos pelas associações do concelho;

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RACH, os apoios financeiros destinados à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos são concedidos mediante a celebração de protocolo;

Handwritten signature in blue ink.



Considerando ainda, que a Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande prossegue objetivos de manifesto interesse público municipal, justificando a atribuição de apoio financeiro por parte do Município da Chamusca.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal n.º 501 442 359, com sede no Largo Bernardino José Monteiro, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913830944, com endereço de *email* soc.inst.recreiopinheirogrande@gmail.com representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Edgar Esteves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula nº 1

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto regular a atribuição de um apoio financeiro do Município da Chamusca à Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, destinado à realização do XXXIV Festival de Folclore, inserido nas Verbenas, que decorreu entre os dias 28 e 30 de agosto de 2026.
2. O apoio financeiro é atribuído no montante de **1.310,99 € (mil trezentos e dez euros e noventa e nove cêntimos)**, distribuído do seguinte modo:



- 625,00 € (seiscentos e vinte e cinco euros) destinado a compartilhar parte dos encargos com a contratação dos artistas para o referido evento;
- 685,99 € (seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) destinado ao licenciamento, designadamente junto da Câmara Municipal (38,16 € de taxas e licenças), da AUDIOGEST (no total de 126,97 €) e da Sociedade Portuguesa de Autores (no total de 520,86 €)

Cláusula nº 2

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 45987/2026, tendo lhe sido atribuído o número de compromisso 48778/2026.

Cláusula nº 3

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Aplica o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte do Primeiro Outorgante;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico.

Cláusula nº 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula nº 5

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 16/09/2026.



Cláusula nº 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula nº 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula nº 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula nº 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula nº 10

Tratamento e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,



nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula nº 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 16 de setembro de dois mil e vinte e seis.

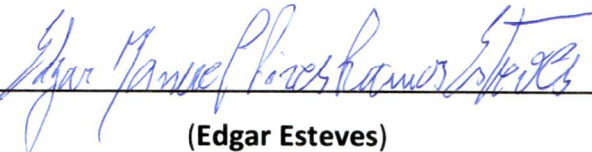
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande



(Edgar Esteves)

